



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU - RSC

Nº 1335
EM 02/08/2019

[Handwritten signature]

APROVADO
EM 02/08/2019

PROJETO DE LEI Nº 013/2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DE SÃO PEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Colaboração com o Centro de Tradições Gaúchas Querência de São Pedro, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito local, inscrita no CNPJ sob nº 91.567.537/0001-93, com sede na Rua Izidoro Ferronato, s/nº, centro, nesta cidade de Guabiju/RS, com o objetivo de repassar recursos financeiros no valor de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para custear as despesas na realização do show/baile do carreteiro da semana farroupilha, evento constante no Calendário de Eventos do Município.

Parágrafo Único: É parte integrante da presente Lei a Minuta do Termo de Colaboração a ser celebrado.

Art. 2º - O Centro de Tradições Gaúchas Querência de São Pedro, deverá prestar contas da aplicação dos recursos repassados e aplicá-lo exclusivamente na realização de despesas relacionadas com o evento, discriminada em Plano de Trabalho.

Art. 3º - O Termo de Colaboração vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo ser prestado contas da aplicação dos recursos num prazo máximo de 30 dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos 02 dias do mês de agosto de 2019.

[Handwritten signature]
Diego Vendramin
Prefeito de Guabiju



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU

PROTÓCOLO
Nº 1375
EM 02/08/2019

[Handwritten signature]

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 013/2019.

SENHOR PRESIDENTE, NOBRES VEREADORES!

Visa o presente projeto de lei a autorizar a celebração de Termo de Colaboração, especificamente com o **Centro de Tradições Gaúchas Querência de São Pedro**.

O Município de Guabiju, conforme Calendário de Eventos, tradicionalmente e anualmente realiza a semana farroupilha, atividade esta de cunho essencialmente cultural. Para tanto pretende celebrar Termo de Colaboração com o CTG objetivando a realização de show/baile e carretero da semana farroupilha, uma vez que o próprio Município não teria condições de realizá-lo individualmente, frente a complexidade e a necessidade de envolvimento de inúmeros colaboradores.

O CTG é a única entidade do ramo no âmbito municipal legalmente constituída, tendo participação efetiva e com histórico positivo de comprometimento com o cultivo e desenvolvimento da cultura gaúcha e do Município.

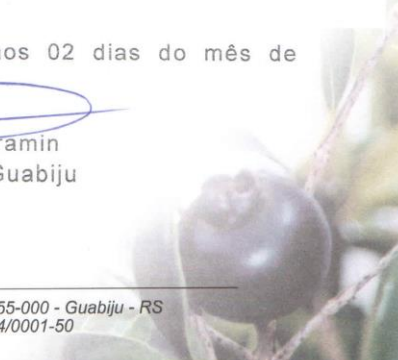
Nos termos propostos o Município pretende efetuar repasse de recursos, até o limite de sete mil e quinhentos reais, a serem aplicados exclusivamente na realização do show/baile e em conformidade com o Plano de Trabalho a ser apresentado pelo CTG.

Contando com a costumeira atenção de Vossas Excelências, requer-se a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos 02 dias do mês de agosto de 2019.

[Handwritten signature of Diego Vendramin]

Diego Vendramin
Prefeito de Guabiju





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que firmam entre si, o Município de Guabiju e o Centro de Tradições Gaúchas Querência de São Pedro.

MUNICÍPIO DE GUABIJU, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Bonifácio, 816, CNPJ sob nº 91.566.844/0001-50, com sede, neste Município de Guabiju/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO VENDRAMIN**, brasileiro, maior, casado, Prefeito de Guabiju, CPF nº 922.257.560-15, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil o **Centro de Tradições Gaúchas Querência de São Pedro**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos de âmbito local, inscrita no CNPJ sob nº 91.567.537/0001-93, com sede na Rua Izidoro Ferronato, s/n, Centro, cidade de Guabiju/RS, neste ato representada pelo patrão Sr. Kleber Fiori, CPF nº 997291300-78, RG nº 5079631882, residente e domiciliado na cidade de Guabiju/RS, doravante denominado **OSC**.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo de Colaboração, nos termos da Lei Municipal nº, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Do Objeto

O objeto do presente Termo de Colaboração é a formalização de parceria na qual o **MUNICÍPIO** se compromete a efetuar a transferência de recursos financeiros à **OSC**, no valor de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para custear as despesas na realização do show/baile no dia 19/09/2019 durante a semana farroupilha, evento constante no Calendário Oficial do Município.

Cláusula Segunda: Das Obrigações das Partes

Para o êxito do presente Termo de Colaboração, as partes comprometer-se-ão aos termos a seguir propostos:

Caberá ao Município de Guabiju:

- a) Aprovar Plano de Trabalho apresentado pela **OSC**;
- b) Repassar o valor de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para a **OSC**, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da formalização do Termo de Colaboração.
- c) Prestar orientação técnica, avaliar e supervisionar a execução do Termo de Colaboração, a fim de que seja alcançado o objeto proposto;

Rua José Bonifácio, 816 - Fone/Fax: (54) 3272-1266 - CEP: 95.355-000 - Guabiju - RS
E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br - CNPJ: 91.566.844/0001-50
www.guabijurs.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU**

- d) Fiscalizar a utilização dos recursos destinados a OSC e apreciar as contas apresentadas.

Caberá à entidade OSC:

- a) Apresentar Plano de Trabalho para aprovação do MUNICÍPIO;
b) Abrir conta específica para recebimento do recurso e efetuar a movimentação através da mesma.
c) Aplicar o recurso em conformidade com o Plano de Trabalho e Prestar contas do recurso recebido num prazo de sessenta dias;
d) Efetuar a devolução ao Município de eventuais saldos financeiros ou valores decorrentes de aplicação em desconformidade com o Plano de Trabalho;

Cláusula Terceira: Da Denúncia e da Rescisão

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplindo de qualquer uma das suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de sessenta dias, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta: Do Reajuste

Os valores previstos no presente Termo de Colaboração, não sofrerão qualquer forma de reajuste.

Cláusula Sexta: Das Alterações

O presente Termo de Colaboração poderá ter suas Cláusulas alteradas ou revistas, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

Cláusula Sétima: Das Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento do Município de Guabiju/RS.

Cláusula Oitava: Das Disposições Gerais

Além das disposições anteriores, devem ser seguidas as seguintes estipulações:

- a) O presente Termo de Colaboração tem seu respaldo fundamentado na finalidade específica na consecução do objetivo pactuado, regendo-se pelas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

cláusulas mencionadas neste instrumento, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades até seu efetivo termo;

b) A não prestação de contas no prazo previsto, bem como a sua desaprovação, implicará na responsabilidade da OSC e a inabilitará para futuras parcerias, enquanto não sanada a irregularidade, sujeitando a OSC à devolução do recurso aos cofres públicos.

c) O presente Termo ficará suspenso, no que couber, com a conseqüente retenção da parcela de responsabilidade do Município, nos casos previstos nos incisos I a III do § 3º do Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

d) Poderá a OSC efetuar a cobrança de ingressos em caso de realização de jantar/carreteiro, objetivando ressarcir-se das despesas havidas, ficando, no entanto, vedada a cobrança de ingresso para a participação da população no show/baile a ser realizado no dia 19/09/2019.

Cláusula Nona: Do Foro

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Termo de colaboração, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que o assinam.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aosdias do mêsde 2019.


Diego Vendramin
Prefeito de Guabiju

OSC